



Ouvidoria

Câmara Municipal de São Paulo

Relatório Mensal Fevereiro de 2017



**Acesso à
Informação**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Mesa Diretora

Milton Leite

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Eduardo Tuma

1º Vice Presidente

Edir Sales

2º Vice Presidente

Arselino Tatto

1º Secretário

Celso Jatene

2º Secretário

Gilberto Nascimento

1º Suplente

Ota

2º Suplente

Souza Santos

Corregedor Geral

Equipe da Ouvidoria

João Cláudio Silva de Quintal

Ouvidor do Parlamento

Wilson Roberto Thomazini

Ouvidor Adjunto do Parlamento

Equipe Técnica

Carmine Sposato

Eliete Andreoli Padovani

Fátima Fungaro

Gislene Tayuni dos Santos

Wilson Roberto Santos

Estagiários

Alan Gabriel Teixeira (Gestão de Políticas Públicas)

Caroline Alves Trindade (Serviço Social)

Cíntia Kelly Sena da Silva (Psicologia)

Cristiane Teixeira dos Santos de Jesus (Direito)

Fernanda da Silva Santos (Jornalismo)

Jéssica Pereira dos Santos (Direito)

Jéssica Barbagallo Câmara (Serviço Social)

Juliana Aparecida Bispo Inácio (Psicologia)

Lucas Brito dos Santos (Direito)

Mayara de Oliveira Brito (Jornalismo)

Maiara Santos de Oliveira (Serviço Social)

Vivian Ramalho de Alcântara (Psicologia)

Sumário

Apresentação	1
Apresentação de Dados	2
Manifestações do Mês	4
Manifestações Pendentes	5
Lei de Acesso a Informação (LAI)	7
Transparência Pública	9
Ouvidoria do Parlamento e a LAI	10
Modalidades de Atendimento	11
Canais de Atendimento da Ouvidoria	13

Apresentação

O presente relatório é o resultado das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria do Parlamento no que tange ao cumprimento da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação (LAI). É norteado pelo princípio da publicidade garantido no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal. Busca também cumprir os requisitos do Programa de Dados Abertos instituído pelo Ato Legislativo nº 1.156/2011 da Câmara Municipal de São Paulo e regulamentado pelo Ato da Mesa Diretora Nº 1.231/13.

Por meio da Ouvidoria Parlamentar e em conformidade com o Ato da Mesa Diretora Nº 1231/13, a Câmara Municipal de São Paulo **PUBLICA O RELATÓRIO MENSAL DE FEVEREIRO DE 2017**, o qual disponibiliza informações relativas às tratativas das demandas do mês citado, recepcionadas no Sistema de Informação ao Cidadão e no Sistema de Atendimento da própria Ouvidoria Parlamentar.

A Ouvidoria é, assim, a porta de entrada para as solicitações relativas à LAI, assumindo também o gerenciamento dessas demandas e as tratativas no seu fluxo de atendimento. Para tanto busca criar ferramentas que possam dar maior agilidade ao atendimento das demandas que chegam ao Parlamento. A ferramenta para solicitar informações está no Portal da CMSP. Por este Portal o cidadão pode tirar suas dúvidas sobre a implementação da LAI no Poder Legislativo, assim como requisitar dados.

Apresentação de Dados

No período de **FEVEREIRO** de 2017, compreendido entre 01/02/2017 e 28/02/2017, foi registrado na Ouvidoria da Câmara Municipal de São Paulo o total de **9 (NOVE)** demandas relacionadas à **Lei de Acesso à Informação**. No mês de **FEVEREIRO** não houve solicitações passíveis de **CLASSIFICAÇÃO SIGILOSA**, em conformidade com o artigo 23 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 e com o Ato da Mesa Diretora nº 1.231/2013 da Câmara Municipal de São Paulo.

Pode-se depreender pelo gráfico abaixo que as solicitações LAI por gênero são similares. 56% das solicitações do mês foram do gênero feminino e 44% do masculino.

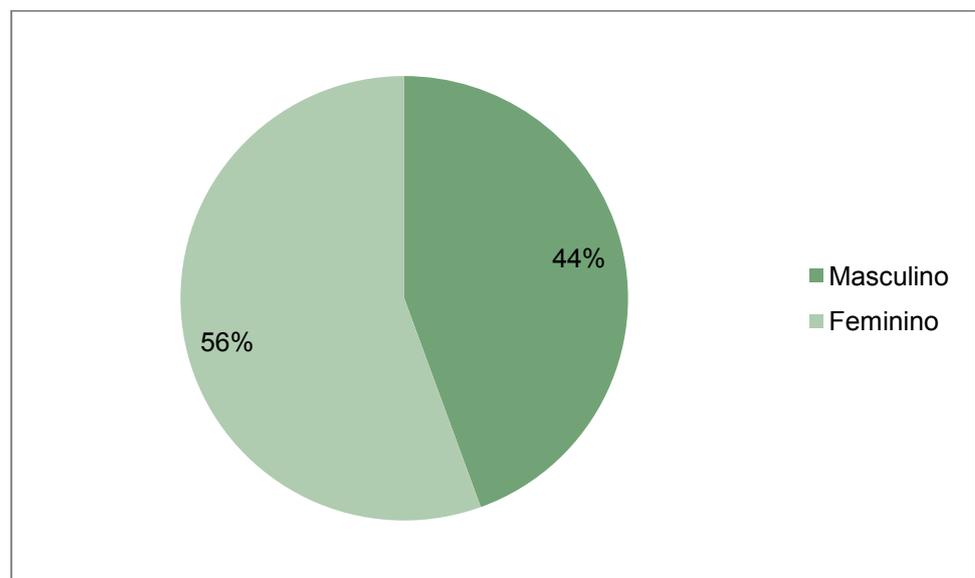


Gráfico 1 – Gênero dos Manifestantes

Nos canais de atendimento da Ouvidoria para manifestações LAI constata-se uma preferência pelo Formulário Portal, correspondendo a 8 das 9 solicitações.

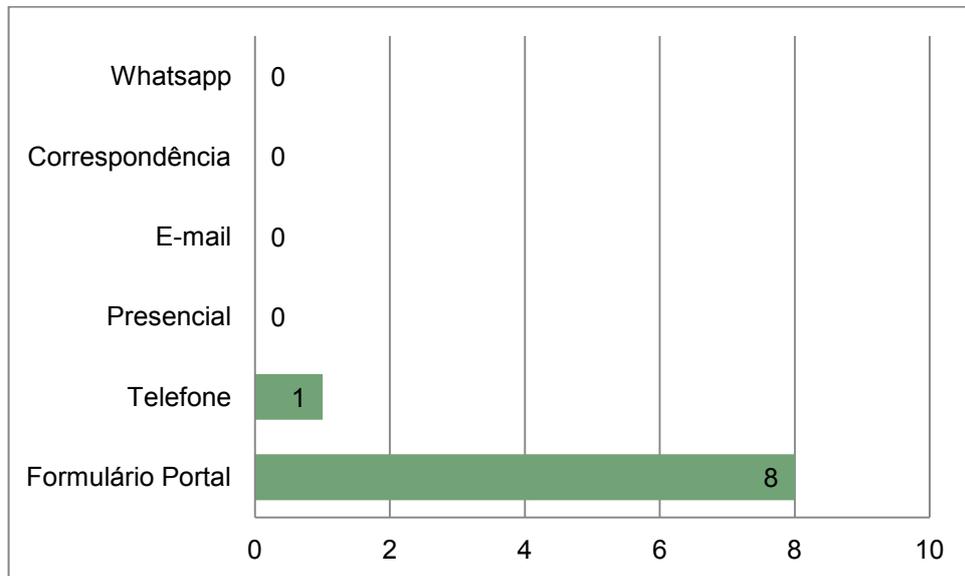


Gráfico 2 – Canais de Atendimento da LAI

As manifestações LAI contemplam uma ampla diversidade de assuntos. Os destaques para fevereiro são Comissões e Audiência Pública que juntos atingem 45% das solicitações.

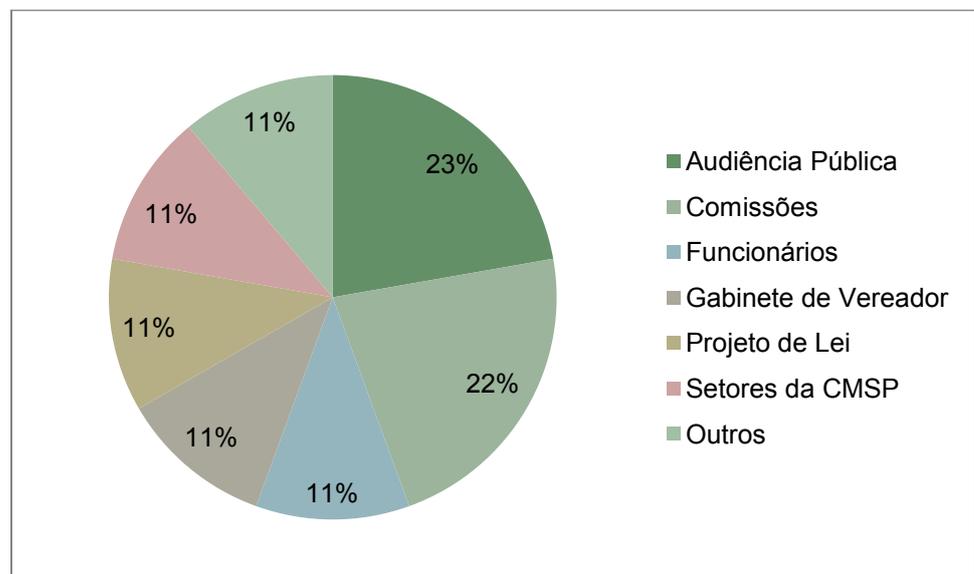


Gráfico 3 - Assuntos das Manifestações

Manifestações do Mês

Em **FEVEREIRO** registrou-se as seguintes manifestações em conformidade com a LAI:

- Solicitação de gravação de audiência pública da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa;
- Solicitação de informação sobre o parâmetro utilizado para a definição da remuneração dos Procuradores Legislativos;
- Solicitação de informações sobre as Comissões Parlamentares de Inquéritos da dívida pública municipal desde 2000;
- Solicitação de acesso aos salários mensais dos funcionários da CMSP entre 2012 e 2016;
- Solicitação de informações sobre a tramitação do Projeto de Lei 574/2016;
- Solicitação de informações sobre o subsídio dos Procuradores da CMSP;
- Solicitação de informações sobre um Projeto de Lei de origem da ALESP que institui a meia-entrada para doadores de sangue;
- Solicitação de informação sobre o recolhimento de FGTS para funcionários da CMSP;
- Solicitação de documentos apresentados durante a audiência pública da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Manifestações Pendentes

A LAI estabelece 20 dias como prazo máximo, tendo ainda mais 10 prorrogáveis, para o atendimento das solicitações dos cidadãos, prazo que a Ouvidoria em parceria com os demais setores da Casa, busca cumprir rigorosamente. As **SEIS** demandas pendentes de **FEVEREIRO**, assim como, as remanescentes dos meses anteriores, estão em análise dos setores competentes.

Protocolo	Assunto	Data	Data de Encaminhamento	Período em Aberto
14688	Vereadores	20/09/16	20/09/16 22/02/17 REENVIO	146 dias
15341	Portal CMSP	20/10/16	20/10/16 22/02/17 REENVIO	116 dias
15813	Regimento Interno	10/11/16	10/11/16 22/02/17 REENVIO	95 dias
16147	Salários	22/11/16	22/11/16	83 dias
16770	Portal CMSP	12/12/16	12/12/16 15/12/16 REENVIO 22/02/17 REENVIO	63 dias
16790	Funcionários	13/12/16	13/12/16 22/02/17 REENVIO	62 dias
16868	Dados da Ouvidoria	15/12/16	15/12/16	60 dias
17228	Salários	05/01/17	06/01/17	50 dias
17284	Funcionários	10/01/17	10/01/17	45 dias
17538	Projeto de Lei	18/01/17	19/01/17	37 dias
17662	Projeto de Lei	26/01/17	26/01/17	29 dias
17676	Gastos	26/01/17	26/01/17	29 dias
17916	Salários	06/02/17	06/02/17	18 dias
17918	Comissões	06/02/17	06/02/17	18 dias
18053	Salários	08/02/17	08/02/17	16 dias
18401	Funcionários	20/02/17	20/02/17	4 dias
18427	Comissões	21/02/17	21/02/17	3 dias

18528	Comissões	23/02/17	23/02/17	1 dia
-------	-----------	----------	----------	-------

Tabela 1 – Protocolos Pendentes até 24 de Fevereiro de 2017

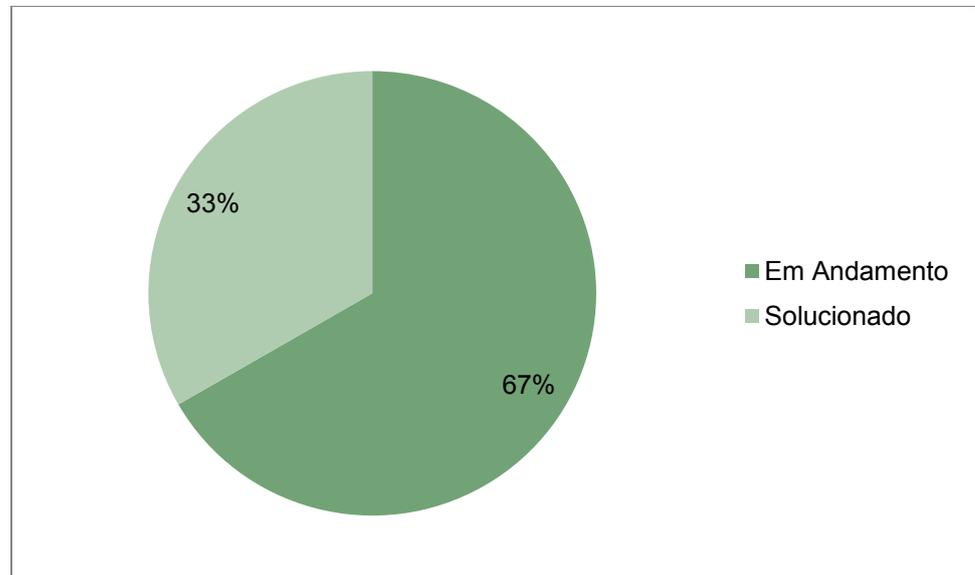


Gráfico 4 – Situação dos Protocolos de Fevereiro

João Cláudio Silva de Quintal
Ouvidoria do Parlamento

São Paulo, 2 de março de 2017

Lei de Acesso a Informação (LAI)

Sancionada em novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI) obriga Municípios, Estados e União a tornarem público seus dados, admitindo o sigilo apenas como exceção. Com isso, ficou estabelecido que os órgãos públicos dos três poderes e das diferentes esferas governamentais, assim como órgãos da administração indireta e organizações que recebam verbas públicas, têm a obrigação de divulgar integralmente as informações de interesse público pela internet, cumprindo o princípio da transparência ativa.

Ao mesmo tempo em que prevê que os gestores publiquem seus dados de forma a facilitar o acesso a tais informações por parte da sociedade civil, a LAI criou mecanismos de transparência passiva, facultando a todo cidadão a solicitação de dados adicionais. Nesses casos, o prazo máximo estipulado pela LAI para que o cidadão obtenha a resposta desejada – ou para que o mesmo seja instruído a respeito da forma como poderá obtê-la – é de 20 dias, prorrogáveis por mais 10 dias. A Lei garante ainda ao cidadão recursos em 1ª e 2ª instância.

A Câmara Municipal de São Paulo é pioneira entre as Casas Legislativas do País na implementação de uma política de transparência. O Portal da Transparência do Legislativo paulistano oferece amplo acesso a documentos sobre contratos, despesas e atividades parlamentares, assim como a possibilidade dos cidadãos requisitarem informações adicionais que não estejam sob sigilo.

Dessa forma, o interessado pode solicitar ao Parlamento toda informação que esteja sujeita a publicidade como: informações produzidas ou acumuladas por órgãos e entidades públicas; informações produzidas ou mantidas por pessoas físicas ou privadas que possuam vínculos com órgãos e entidades públicas; informações sobre atividades de órgãos e entidades, inclusive suas políticas

organizacionais e serviços; informações pertinentes ao patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitações e contratos administrativos; informações sobre políticas públicas, inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas.

O Ato Legislativo nº 1.156/11 da mesa da CMSP dispõe sobre os padrões técnicos do formato aberto em que os dados devem ser entregues, segundo as definições adotadas pela Open Knowledge Foundation e pelo Consórcio W3C (World Wide Web Consortium, fundado por Tim Bernes Lee em 1994, que desenvolve recomendações para a produção de informação via web), instituições que são referências internacionais em dados abertos.

Transparência Pública

Falar de dados abertos tem se tornado cada vez mais comum no que tange à promoção da transparência pública, seja ela passiva ou ativa, pois para que haja a efetivação do controle social é preciso que se divulguem as formas pelas quais a sociedade pode exercer tal controle. Ter acesso à informação é, assim, uma das condições básicas para se exercer o controle social. Segundo a Constituição Federal, todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Sendo assim, o Programa de Dados Abertos, instituído pelo Ato Legislativo nº 1.156/2011 da CMSP vem ao encontro da implementação da LAI ao determinar que os dados apareçam de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, além de estipular formatos abertos e que facilitem a análise. Os metadados (úteis para identificar, localizar, compreender e gerenciar os dados) também devem estar disponíveis, assumindo, assim, a CMSP a responsabilidade de garantir o princípio da publicidade das informações de interesse público, entregando aos cidadãos dados em formatos abertos.

Ouvidoria do Parlamento e a LAI

A Câmara Municipal de São Paulo instituiu, por meio da Lei 15.507/11, a Ouvidoria do Parlamento, com a missão de ser o canal de comunicação permanente e universal entre o cidadão e a Casa. Colocada a serviço do interesse público, a Ouvidoria colabora para a transparência das ações e para a formação de uma cultura que respeite os Direitos Humanos, promova a Cidadania e a Democracia.

Por meio da Ouvidoria as pessoas podem se manifestar, ajudando a manter o que está dando certo e sugestionando o que pode ser melhorado e aprimorado. Dessa forma, a Ouvidoria foi escolhida pela Casa para gerenciar o SIC-Serviço de Informação ao Cidadão, garantindo a qualquer interessado o acesso às informações, conforme o Artigo 5º do Ato da Mesa Diretora nº 1.231/13 da Mesa da Câmara Municipal de São Paulo.

Conseqüentemente, em conformidade com o § 1º e § 2º do Artigo 30 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, fica à disposição da sociedade a consulta pública dos dados na sede do Legislativo paulistano por meio da Ouvidoria do Parlamento.

Modalidades de Atendimento

A modalidade **Atendimento ao Cidadão** pode ser caracterizada como de “acolhida” aos cidadãos. Estando a Ouvidoria do Parlamento dentro de uma casa pública ela recebe, por vezes, pessoas com demandas divergentes das que integram seu núcleo original de competências. Mantemos, porém, a convicção de que devemos fornecer o máximo possível de informação também nesses casos. Ou seja, realiza-se também pela Ouvidoria do Parlamento o atendimento primário de pessoas que procuram outras casas de interesse público como a Prefeitura e suas Secretarias. Muitos estão à procura de atendimento da assistência social, atendimento psicológico, ou informações de procedimentos diversos como, por exemplo, atendimentos jurídicos, cabendo-nos fornecer a essas pessoas as informações para que se dirijam aos locais mais apropriados para o atendimento demandado. Contamos também com a sala da 3ª Idade, provendo um atendimento humanizado para as pessoas que muitas vezes procuram a Casa com demandas delicadas, que necessitam de atenção diferenciada.

O **Atendimento da Ouvidoria** é a modalidade de atendimento que caracterizamos como própria dos serviços típicos de uma Ouvidoria: receber e dar curso às denúncias, críticas, elogios e solicitações relativos às atividades da Câmara Municipal de São Paulo, assim como das pessoas que nela trabalham, bem como fornecer aos cidadãos as informações da Casa como localização de gabinetes, vereadores, lideranças, horários de reuniões e Comissões e demais eventos. Por meio do quadro abaixo é possível visualizar as modalidades de diferentes tipos que a Ouvidoria desta Casa provê:

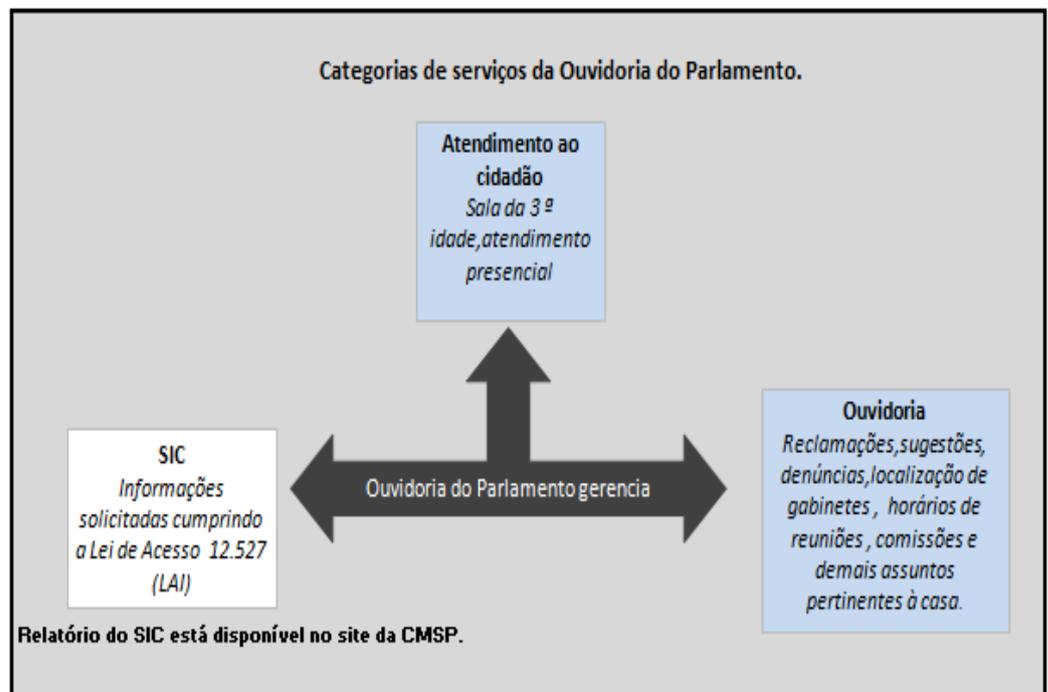


Imagem 1 – Serviços da Ouvidoria

Canais de Atendimento da Ouvidoria

A Ouvidoria do Parlamento possui diferentes canais para o atendimento das demandas dos munícipes: presencial, eletrônico (e-mails, formulários disponíveis no site e rede social), telefônico e correspondência (carta).

O atendimento **PRESENCIAL** é realizado no Palácio Anchieta, sede da Câmara Municipal de São Paulo, no Viaduto Jacareí, 100 - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 01319-900 - 1º Subsolo, sala 29. Horário de Funcionamento: de segunda a sexta, das 9 às 18 horas.

E-MAIL: ouvidoria@camara.sp.gov.br.

FORMULÁRIO DO PORTAL da CMSP: <http://www.camara.sp.gov.br/fale-conosco/ouvidoria/>.

TELEFONE: 0800-322-62-72 (ligação gratuita). Horário de Funcionamento: segunda a sexta, das 8 às 19 horas.

CORRESPONDÊNCIA: carta endereçada à Câmara Municipal de São Paulo, A/c Ouvidoria do Parlamento: Viaduto Jacareí, 100 - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 01319-900.

WHATSAPP: (11) 94153-3277

